

Edital nº 7/2019

Chamada Pública do Programa FINEP – TECNOVA II

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) jurisdicionada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação (SEDI), em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), torna público o lançamento deste edital, em conformidade com a Lei nº 15.472/2005, Lei nº 16.922/2010, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.506/2019, e convida os interessados a apresentarem propostas de inovação para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica, nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

Apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - **novos ou significativamente aprimorados** (pelo menos para o mercado nacional) de empresas brasileiras com sede no estado de Goiás para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do Estado.

O objetivo principal do Programa de Subvenção Econômica é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do país. Desta forma, este Edital visa apoiar projetos de inovação que envolvam **significativo risco tecnológico** associado a oportunidades de mercado.

2. TEMAS

2.1. Serão apoiados projetos de inovação nos seguintes temas:

1. Inteligência artificial (IA)
2. Internet das coisas (Internet of Things - IoT)
3. Robótica e veículos autônomos
4. Realidade aumentada e virtual
5. Agronegócio
6. Mineração e energia
7. Biotecnologia, biodiversidade, nanotecnologia e fármacos
8. Alimentos
9. Economia circular
10. Saúde
11. Confeção

2.2. O resultado da proposta que será objeto desta Seleção Pública, ao final do período de sua

execução, deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

Serão apoiados projetos de inovação nos temas definidos no item 2 deste edital, até o limite de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), sendo 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/FINEP e R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais) provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG).

As despesas decorrentes desta Chamada serão custeadas com recursos do Tesouro Estadual – Programa – 1064 (Programa Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação); Ação – 2345 (Fomento à Inovação Tecnológica - FAPEG INOVA), além dos recursos provenientes do convênio celebrado com a FINEP, número 2/2019.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

São elegíveis empresas brasileiras de qualquer porte, com sede no Estado de Goiás, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) brasileira(s), que atendam às seguintes condições:

- a) receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais);
- b) data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 18/06/2019;
- c) demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até 18/09/2019;
- d) não tenha sido contratada na SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010;
- e) objeto social, na data de divulgação do presente Edital, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

Considera-se empresa brasileira a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta comercial, que possua sua sede e administração no país. Não são passíveis de apoio no âmbito

do programa empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações.

A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo do Edital. No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) coexecutora(s) deverá(ão) ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas. A beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

Cada empresa poderá integrar apenas uma (1) proposta, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta em um dos temas do item 2, seja como beneficiária proponente, seja como beneficiária coexecutora. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta, todas elas serão eliminadas.

As beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto exclusiva ou predominantemente no território do Estado de Goiás. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do país.

A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados e de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.

A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à FINEP/FNDCT e FAPEG com o valor da contrapartida a ser aportado pelas beneficiárias. A execução financeira de

contrapartida e de recursos do FNDCT e da FAPEG somente serão considerados como gastos do projeto a partir da data de assinatura do ajuste.

Toda a equipe envolvida no projeto e listada na proposta deverá estar previamente registrada na Plataforma da FAPEG.

5.1. Valor solicitado à FAPEG

O valor solicitado como subvenção econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e o máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será DESCONSIDERADA para efeito do presente Edital.

5.1.1. Itens financiáveis

A aplicação de recursos financeiros para fomento de inovação tecnológica compreenderá exclusivamente os itens: material de consumo para pesquisa, material permanente para pesquisa e outros serviços de terceiros de pessoas físicas ou jurídicas.

As despesas de capital, apoiadas com recursos da FINEP, deverão totalizar no máximo 20% (vinte por cento) do valor solicitado.

O valor solicitado à FAPEG poderá contemplar despesas de custeio e de capital de atividades associadas ao projeto, tais como:

- concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos;
- desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
- avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
- patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
- obras e reformas em geral, se necessárias ao desenvolvimento do projeto e
- aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, se necessária ao desenvolvimento do projeto.

Estas atividades podem ser custeadas por meio dos seguintes elementos:

1. Despesas de Custeio

- vencimentos e obrigações patronais (pagamento de pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I);
- serviços de terceiros - pessoas físicas ou jurídicas (para execução de serviços específicos necessários à execução do projeto);
- material de consumo (incluindo matérias-primas);
- diárias (exclusivamente para a equipe executora do projeto) e
- passagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto).

2. Despesas de Capital

- obras e instalações pertinentes ao objeto de pesquisa;
- equipamentos e materiais permanentes pertinentes ao objeto de pesquisa.

5.1.2. Itens não financiáveis

Com recursos do Programa Tecnova 2 (FINEP/FNDCT e FAPEG), é **vedada** a realização de remuneração de sócios, bem como o pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

Não são financiáveis despesas de capital previstas em projetos de beneficiárias cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País.

5.2. Valor de contrapartida financeira

A beneficiária proponente poderá solicitar a programas de crédito disponíveis o financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica.

5.2.1. Valores mínimos

As beneficiárias deverão aportar contrapartida mínima de acordo com os critérios abaixo:

Porte / Faturamento Bruto da Proponente no último ano	Percentual de contrapartida sobre valor solicitado como subvenção econômica
Faturamento bruto inferior ou igual a R\$ 16.000.000,00	(mínimo igual a 10%)

A contrapartida deve ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos no

projeto, por meio de declaração específica, conforme o modelo (Anexo).

5.2.2. Itens de contrapartida

O Valor de Contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

- Despesas de custeio financiáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica;
- Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
 - prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido
 - seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
 - despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
 - despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
 - despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado como Subvenção Econômica aprovado;
 - aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
 - pró-labore dos sócios.
- Investimentos em capital:
 - obras e reformas de qualquer natureza;
 - aquisição de equipamentos, softwares e instalações de caráter permanente, limitados a 20% do valor da contrapartida.

É expressamente vedado o custeio de conta de telefone, luz, água, locação de espaço físico para uso diverso das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, bem como o pagamento de zeladores, secretárias e demais empregados que, claramente, não apresentem relação com as atividades diretamente relacionadas com o desenvolvimento proposto.

5.3. Prazo de execução

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses, contados da assinatura e publicação do contrato de subvenção econômica no Diário Oficial do Estado – DOE.

5.4. Coordenador técnico e profissionais da equipe executora

O coordenador do projeto deve ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta, vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de

acordo com as regras da CLT) e coordenar somente uma proposta para este edital.

Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s), prestar declaração de anuência formal sobre a sua participação no plano de trabalho proposto.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada através do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP disponível no *site* da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br), o qual deverá ser preenchido, finalizado (caracterizando seu envio eletrônico) ou enviado eletronicamente, juntamente com os demais documentos exigidos. A participação na Seleção Pública somente será caracterizada com a realização dessas atividades na sequência informada.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Etapas de seleção

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

7.1.1. Etapa 1 – Requisitos Formais

Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade, objetivo, tema e atendimento dos requisitos obrigatórios da Seleção Pública, conforme segue:

Requisitos Formais	
1	Elegibilidade das instituições (item 4 do Edital)
2	Atendimento aos valores limites solicitados à FAPEG (item 5.1)
3	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 5.2.1)
4	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 5.3)
5	Envio eletrônico do FAP pela internet (conforme item 6) até a data limite (item 9)
6	Envio dos documentos impressos, devidamente preenchidos e assinados (conforme item 6) até a data limite (item 9)

As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 - Avaliação de Mérito.

7.1.2. Etapa 2 – Avaliação de Mérito

As propostas serão analisadas por comitês de especialistas, constituídos por analistas da FAPEG, podendo ser subsidiados por consultores externos, segundo os seguintes critérios:

Ordem	Crítérios de Avaliação de Mérito	Peso
1	Conformidade ao objetivo (itens 1 e 2 da Seleção Pública)	3
2	Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo	4
3	Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial e risco tecnológico	4
4	Capacitação técnica da equipe executora	4
5	Adequação da metodologia	3
6	Adequação da infraestrutura	2
7	Adequação do orçamento do projeto	1
8	Adequação do cronograma físico do projeto	1

Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

Serão eliminadas as propostas que não atenderem aos requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:

- Obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
- Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 2 e 3 do quadro anterior; e
- Obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

As propostas não eliminadas serão classificadas, por Tema, em ordem decrescente de notas, até o limite de recursos alocados, conforme item 3.

8. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As propostas aprovadas deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo serão arquivadas.

Se houver atraso na contratação causada pela FAPEG, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

O montante da subvenção será pago em parcelas, segundo cronograma de repasse a ser

estabelecido pela FAPEG, baseado no plano de trabalho apresentado. Para o recebimento das referidas parcelas, a empresa deverá apresentar a prestação de contas técnica e financeira parciais, bem como demonstração de utilização e comprometimento dos recursos financeiros conforme Plano de Trabalho apresentado.

As beneficiárias (proponente e coexecutoras), cujas propostas forem aprovadas pela FAPEG, poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

Caso qualquer das empresas já possua contrato anterior ativo firmado com a FAPEG, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da empresa.

Caso haja previsão de obras, a liberação dos recursos relativos a essas ficará condicionada à apresentação de: a) projeto básico, julgado satisfatório pela FAPEG; b) comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou o contrato de locação; c) licenciamento ambiental adequado, se for o caso.

A FAPEG poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes na Minuta do Contrato – Modalidade de Subvenção Econômica.

A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPEG ou garantirem contratos em cobrança judicial, pela FAPEG.
- Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
- As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público.
- As beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Seleção Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.
- As empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo

empregatício com a FINEP, ou com a FAPEG, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

A liberação dos recursos condiciona-se, **à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera ao beneficiário direito adquirido ao recebimento dos valores previstos.** Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito à qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo, nos termos do art. 55, III, da Lei n.º 17.928/12.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Fase	Datas	Responsável
Disponibilização do formulário eletrônico (FAP)	18/12/2019	FAPEG
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até 17:00 hs)	20/03/2020	EMPRESA
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	03/04/2020	FAPEG
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Requisitos Formais	13/04/2020	EMPRESA
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito	20/05/2020	FAPEG
Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito	30/05/2020	EMPRESA
Divulgação da Lista Final de Aprovados	10/06/2020	FAPEG

10. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 7 serão submetidas à apreciação da Órgão/Instância competente da FAPEG para decisão final.

11. RESULTADOS

Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados no Portal da FAPEG na Internet (<http://www.fapeg.go.gov.br/>) e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

Após a divulgação do resultado PRELIMINAR, cada beneficiária terá acesso eletrônico individual ao seu resultado, mediante senha pessoal a ser fornecida pela FAPEG via correio

eletrônico ao responsável pelo envio da proposta no momento de sua apresentação por meio do FAP.

A partir da divulgação do resultado PRELIMINAR, a fim de agilizar a possível contratação, as empresas que tiveram a proposta aprovada nesse momento, deverão encaminhar a documentação solicitada no Anexo – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

O envio da referida documentação não garante a contratação da proposta, pois a mesma deverá ter a aprovação final e atender a todos os requisitos para contratação estabelecidos na presente Seleção Pública.

Após o período recursal, o resultado FINAL será divulgado no Portal da FAPEG na Internet e no Diário Oficial da União.

12. RECURSO

Após a divulgação do resultado PRELIMINAR da Avaliação de Requisitos Formais e de Mérito, eventual recurso poderá ser protocolado diretamente na FAPEG ou por meio da plataforma eletrônica. O prazo para postagem do recurso, ou para seu protocolo, se entregue diretamente na FAPEG, é de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado no Portal da FAPEG.

O recurso eventualmente interposto será regido pelas normas dos artigos 56 a 65, da Lei estadual n.º 13.800/01. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

13. CONDIÇÕES GERAIS

São condições prévias à contratação:

I – apresentação dos documentos constantes do Anexo. Poderão ser acrescentadas condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do Anexo.

A aprovação final da proposta não garante a contratação, sendo certo que esta não será realizada nas hipóteses de:

1. A empresa ou seus sócios constarem do cadastro nacional dos condenados por improbidade administrativa;
2. A empresa e/ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPEG ou garantirem contratos em cobrança judicial.
3. Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à beneficiária proponente aprovada não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.

4. Participação de empresas/entidades que possuam em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP ou com servidores da FAPEG, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

A liberação de recursos depende, por fim, de disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEG.

No caso de propostas com mais de uma beneficiária, a alteração ou exclusão de qualquer um dos partícipes da proposta, mesmo após sua contratação, poderá implicar a sua desclassificação, caso a mudança evidencie alteração nas condições originais de participação na seleção pública que implique na não aprovação da proposta.

Para os fins do projeto, a FAPEG só considerará gastos de contrapartida da empresa e de recursos de Subvenção Econômica a partir da data da assinatura do contrato.

14. BASE LEGAL

Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto estadual n.º 9.506/19 e pelo Decreto federal n.º 9.283/18.

15. CONCEITOS

Empresa brasileira: organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.

Associação de Empresas: para efeitos deste Edital, significa o grupo de 2 ou mais empresas, conforme definido no Item 3 do presente Edital, que participem de uma mesma proposta como beneficiária proponente e beneficiária (s) coexecutora(s).

Contrapartida: são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, no entanto **não** subvencionáveis, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; honorários dos sócios; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado aprovado; dentre outros.

Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia –

SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

Despesas de capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

Gastos para introdução pioneira: são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

Materiais de consumo: são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

Risco tecnológico - nível de incerteza ao se tentar criar algo totalmente inédito. Um produto, processo, uma nova ferramenta ou a inovação de um modelo de negócio. Uma inovação bem-sucedida ocorre sob condições de alta incerteza, não sendo possível saber como será a inovação final.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

Ao preencher o Formulário Eletrônico a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

Anexo 1 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Anexo 2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo 3 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Dúvida a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverá ser dirigida exclusivamente para o e-mail gi.fapeg@goias.gov.br. A FAPEG, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPEG.

17. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta chamada pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração

Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta chamada pública, caso não possam ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.”

ANEXO

Anexo 1 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Anexar os seguintes documentos, obrigatoriamente, na plataforma de submissão de propostas da FAPEG, de acordo com as instruções contidas no Edital:

- a) Cartas de anuência de todas as empresas/instituições coexecutoras do projeto (quando houver), assinadas pelos representantes legais;
- b) Cartas de anuência individuais de todos os membros da equipe técnica do projeto, tanto da Empresa Executora e quanto das empresas/instituições parceiras (quando houver);
- c) Currículo do Coordenador Técnico da proposta, no modelo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- d) Estatuto/Contrato Social da empresa proponente, atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial (no caso de empresário individual, fornecer Certidão Simplificada da Junta Comercial);
- e) Ato de designação dos atuais dirigentes da empresa proponente (requerido somente caso o Contrato Social determine a necessidade e não aplicável no caso de empresário individual).
- f) Declaração sobre o contencioso da empresa proponente (segundo o modelo reproduzido neste anexo), assinada pelos representantes legais;
- g) Licença Ambiental para o projeto ou declaração de sua desnecessidade (segundo o modelo reproduzido neste anexo), assinada pelos representantes legais;
- h) Demonstrativo contábil do último exercício financeiro da empresa – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- i) Demonstrativo contábil da empresa proponente que evidencie qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira até pelo menos 3 (três) meses antes do lançamento do edital.

Anexo 2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Modelo de Declaração sobre o Contencioso

A [*nome da Empresa*], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG que apresenta o seguinte quadro demonstrativo relativo ao seu contencioso **OU** que não possui processos de contencioso [neste caso não incluir o quadro abaixo].

PROCESSOS	PERDA (R\$)			Valor provisionado (R\$)
	Provável	Possível	Remota	
Cíveis				
Fiscais / Tributários				
Trabalhistas / Previdenciários				
TOTAL				

[Local], ____ de _____ de 20 ____.

NOME _____

CARGO _____

CPF _____

Modelo de Declaração de Desnecessidade de Licença Ambiental

A [*nome da Empresa*], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG que o projeto [*título do projeto*] não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo. Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

[Local], ____ de _____ de 20 ____.

NOME _____

CARGO _____

CPF _____

Modelo Declaração Contrapartida

Declaramos, para os devidos fins, que _____ (Nome da Instituição), CNPJ no. _____, manifesta comprometimento com a realização de contrapartida financeira no projeto intitulado _____ no valor de R\$ _____, correspondente, conforme a presente Chamada Pública, ao percentual de XXX do valor total solicitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 20 ____.

NOME _____

CARGO _____

CPF _____

Anexo 3 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os seguintes documentos referentes à empresa proponente e às associadas ao projeto devem ser obrigatoriamente protocolizados na FAPEG, como condição prévia de contratação das propostas aprovadas:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município;
- f) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida(s) pela Justiça Estadual;
- g) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;
- h) Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista;
- i) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos do município sede da empresa;
- j) Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano-base 2018;
- k) Autorizações essenciais para realização do projeto, quando for o caso. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança, Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, e outros;

1) Cópia de comprovante de vínculo do Coordenador Técnico e demais membros da equipe técnica do projeto com a(s) empresa(s) beneficiária(s) conforme estabelecido no item 5.4 do edital.

2. No caso de empresário individual, além dos documentos listados acima, devem também ser fornecidos os seguintes documentos relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF):

- a) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida(s) pela Justiça Estadual;
- b) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;
- c) Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista;
- d) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos do município sede da empresa.